COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: Nº 157/2013
AUTOR: DAVID RIOS
RELATORA: ERON VASCONCELOS – TIA ERON

PARECER

O presente Parecer versa sobre o Projeto de Lei Nº. 157/2013, de autoria do nobre **Vereador David Rios dispõe sobre a manutenção de aparelhos de ar condicionados em todos os estabelecimentos comerciais situados no município de Salvador, e dá outras providências.**

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso e técnico detalhado e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Mesmo considerando a sua relevância social, na medida em que propõe **a manutenção de aparelhos de ar condicionados em todos os estabelecimentos comerciais situados no município de Salvador** demonstra por parte do nobre edil a sua preocupação com a qualidade dos ambientes e com a saúde dos trabalhadores que atual em áreas fechadas e climatizadas, portanto, existe a necessidade precípua da manutenção do sistema de ar condicionados em todos os estabelecimentos comerciais situados no âmbito do município de Salvador, por isso consideramos louvável a iniciativa do vereador David Rios, mas a proposição em tela, embora meritória, o referido Projeto de Lei encontra-se conflitante com os princípios da divisão, harmonia e independência dos poderes e o princípio da reserva de iniciativa conforme preconizado nos artigos 1º e 18 da Constituição Federal.

A proposição fere os princípios da divisão, harmonia e separação dos poderes na medida em que, por iniciativa do Legislativo, interfere na competência privativa do Poder Executivo Federal.

É pertinente informar ao nobre edil que a cláusula revogatória deve citar o dispositivo ou lei que deixou de vigorar, em detrimento de outra lei que passa a viger. Nesse sentido a Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, estabelece em seu art. 9º: "A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

Para consubstanciar a competência da referida matéria, enumeramos abaixo uma vasta legislação federal:

Normas e Legislações

NBR 10.080 - Instalações de ar condicionado para salas de computadores;
Descrição: Fixa condições exigíveis para a elaboração de projetos de instalações de ar condicionado para salas de computadores.
NBR 16401-1 - Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1:
Projetos e Instalações
Descrição; Estabelece os paramentos básicos e os requisitos mínimos de projeto para sistemas de ar condicionado, centrais e unitários.
NBR 16401-2 - Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2:
Parâmetros de conforto térmico
Descrição: Especifica os parâmetros do ambiente interno que proporcionem conforto
térmico aos ocupantes de recintos providos de ar condicionado.
NBR 16401-3 - Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3:
Qualidade do ar interior
Descrição: Especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar condicionado, visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para conforto.
NBR 6675 – Instalação de ar condicionado de uso domestico (tipo monobloco ou modular)
Descrição: Fixa condições exigíveis na execução de instalação de aparelhos condicionadores de ar de uso doméstico, tipo monobloco ou modular, de forma a garantir sua segurança e bom funcionamento
NBR 7256: Tratamento de ar de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos gerais para projeto e execução

Descrição: Estabelece os requisitos mínimos para projeto e execução de instalações de tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS).
NBR 11215 – Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor –
Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento.
Descrição: Prescreve o método para determinar a capacidade de resfriamento do equipamento unitário de condicionamento de ar e as capacidades de resfriamento e aquecimento do equipamento unitário de bomba de calor.
NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.
Descrição: Tem por objetivo estabelecer os procedimentos e diretrizes mínimas para execução dos serviços de higienização corretiva de sistemas de tratamento e distribuição de ar contaminados microbiologicamente.
3.2.9. NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação –
Manutenção programada.
Descrição: Estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção programada de conjuntos e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.
Portaria 3523 do Ministério da Saúde.
Portaria nº. 3253/MS, de 28 de Agosto de 1998: Determina a criação de um plano de manutenção, operação e controle (PMOC) para ambientes climatizados.
Resolução 09 da ANVISA (2003): Estabelece padrões de qualidade do ar para ambientes interiores climatizados artificialmente.
Decisão normativa 42 do CONFEA: Determina o registro no CREA local de toda pessoa jurídica que execute instalação e manutenção de sistemas de condicionadores de ar.

Nestes termos, a proposição em análise traz conteúdo que invade a esfera da gestão administrativa a cargo do Poder Executivo Federal, através do Ministério da Saúde ensejando usurpação de atribuições constitucionais reservadas ao Governo Federal, motivo pelo qual esta relatoria apresenta **Parecer contrário** à tramitação do **Projeto de Lei Nº 157/2013.**

Assim sendo, **voto contrário à sua aprovação.**

Este é o PARECER,

Vereadora Eron Vasconcelos – Tia Eron (PRB)
Vice Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, EDVALDO BRITO, ALFREDO MANGUEIRA E LEO PRATES.